



O CASO KERON RAVACH E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO TRANS NO CEARÁ: INVISIBILIDADE DESCORTINADA.

The Keron Ravach case and public policies for the trans population in Ceará: uncovered invisibility

Mariana Dionísio de Andrade

Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Fortaleza, CE, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2375238086112583> ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-8698-9371>

E-mail: mariana.dionisio@gmail.com

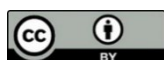
Pedro Luan Abreu dos Santos Mota

Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Fortaleza, CE, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8716215564684164> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2367-692X>

E-mail: pedroluanabreu@edu.unifor.br

Trabalho enviado em 07 de outubro de 2021 e aceito em 26 de julho de 2021



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Quaestio Iuris., Rio de Janeiro, Vol. 16, N.01., 2023, p. 145-168.

Mariana Dionísio de Andrade e Pedro Luan Abreu dos Santos Mota

DOI: 10.12957/rqi.2023.59194

RESUMO

A presente pesquisa busca responder aos seguintes problemas de pesquisa: quais são as políticas públicas voltadas à proteção de vítimas de transfobia já implementadas no Estado do Ceará? O registro oficial de morte violenta contra pessoas trans no Ceará é compatível com os dados apresentados pela Antra? O objetivo é demonstrar a visibilidade da violência contra a população trans como questão essencial para o exercício dos direitos humanos. O Ceará se destaca como um dos Estados com maior número de assassinatos contra pessoas transgêneros no Brasil, ao passo em que políticas públicas para esse grupo são questionadas pela sua efetividade ou existência. Trata-se de um estudo de caso, na medida em que utiliza o assassinato de Keron Ravach como elemento condutor. A pesquisa é quali-quantitativa, de natureza pura e descritiva, com suporte em revisão de literatura e utilização complementar de dados secundários disponibilizados pelos relatórios da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra). Conclui-se que dentre as políticas públicas voltadas à proteção de vítimas de transfobia já implementadas no Ceará estão: (I) Oportuniza-Trans; (II) Retifica-Trans e; (III) Assistência Social é de TODXS. Conclui-se que a ausência de dados oficiais é um empecilho para a formulação e avaliação de impacto de políticas públicas existentes e que a falta de metodologia de identificação uniforme para crimes de transfobia prejudica a administração do problema.

Palavras-chave: Transfobia; Transexuais; Necropolítica; Políticas públicas para a população trans; Caso Keron Ravach.

ABSTRACT

This research aims to answer the following research problems: what are the public policies directed to protecting transphobia victims implemented in the State of Ceará? Is the official record of violent death against transgender people in Ceará compatible with the data presented by Antra? The objective is to demonstrate the visibility of violence against the trans population as an essential issue for the exercise of human rights. Ceará stands out as one of the places with the highest number of murders against transgender people in Brazil, while public policies for this group are questioned for their effectiveness or existence. This is a case study, insofar as it uses the murder of Keron Ravach as a guiding element. The research is quali-quantitative, of a pure and descriptive nature, supported by literature review and complementary use of secondary data provided by National Association of Transvestites and Transsexuals (Antra) reports. We conclude that among the public policies aimed at protecting victims of transphobia implemented in Ceará are: (I) Oportuniza-Trans; (II) Retifica-Trans e; (III) Assistência Social é de TODXS. It is concluded that the absence of official data is an obstacle to the formulation and impact assessment of existing public policies, and that the lack of a uniform identification methodology for transphobia crimes hinders the management of the problem.

Keywords: Transphobia; Transsexuals; Necropolitics; Public policies for the trans population; Keron Ravach case.

INTRODUÇÃO

O destaque do Estado do Ceará em relação ao número de assassinatos contra a comunidade trans é intrigante quando observada a recorrência e proporção dos números, assim como a forma atroz com que são feitos. Questiona-se, portanto, a atuação governamental para conter essa problemática e a efetividade das medidas para o combate, sobretudo, verificar se é possível identificar o impacto de políticas públicas para a (sobre)vivência de pessoas transgêneros e o apagamento desse grupo confrontado com o preconceito da sociedade.

A perspectiva das pessoas acostumadas com o binarismo, se choca ao lidar com pessoas que rompem com o tradicional e reivindicam seu próprio gênero. A falta de sensibilidade e empatia desenvolvida pelo apagamento da comunidade trans faz com que o tratamento seja marginal, comportamento este reproduzido em diversos espaços de poder e causa da violação sistemática de direitos.

Para a pesquisa, é importante abordar o crime de transfobia e seu contexto, utilizando como estudo de caso o assassinato da jovem trans Keron Ravach. Os números de casos de transfobia no Ceará também são elementos de estudo, dada a relevância em identificar a incongruência entre os números de assassinatos de pessoas trans nos relatórios anuais da Antra e os dados apresentados pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará. Por fim, é feita a identificação das políticas públicas de proteção das vítimas de transfobia no Estado e a forma como são trabalhadas.

Trata-se de um estudo de caso, na medida em que utiliza o assassinato de Keron Ravach como elemento condutor. Pesquisa quali-quantitativa, de natureza pura e descritiva, com suporte em revisão de literatura e utilização complementar de dados secundários disponibilizados pelos relatórios da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) (<https://antrabrasil.org/assassinatos/>), Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT).

O tema é relevante por identificar a natureza de um problema recorrente e silencioso no Estado do Ceará, ao passo em que relata dilemas para o controle e medidas de combate e descortina a lacuna de eficiência de políticas públicas diante da sobrevivência da população trans, dizimada pela inação governamental.

1 (SOBRE)VIVÊNCIA TRANS: BRASIL EM TEMPOS DE NECROPOLÍTICA

A transexualidade pode ser definida a partir da autoidentificação independentemente dos atributos biológicos de nascença, podendo, eventualmente, causar desconforto diante deles a partir

das condições que se deseja viver. Contribuindo, nesse sentido, para que o indivíduo deseje alterá-los cirurgicamente, inclusive genitais, de forma a corresponder a estética e funcionalidade que se almeja (ABGLT, 2007). Há um processo de medicalização, orientado por discursos científicos, gerando uma inibição corporal sendo a genitália uma parte importante desse processo (CABRAL, 2018, p. 51).

Essa mesma definição se assemelha com o termo travesti, porém, as modificações corporais costumam acontecer somente por meio de terapia hormonal, aplicações de silicone e cirurgias plásticas, apesar de não ser uma regra aplicável às travestis como um todo (ABGLT, 2007). A construção corporal, por sua vez, estaria dentro dos espaços de prostituição, estimulando a aceitação do corpo e consequentemente da genitália que possui. Além disso, o termo, usado inicialmente de forma pejorativa a uma categoria estigmatizada, é ressignificado e apropriado politicamente como designação daquelas que não se identificam com o gênero nascido, incorporando rótulos na construção de sua identidade. O uso de ambos os termos ao mesmo tempo pode se alicerçar a outros contextos como raça e classe, atribuídos por meio de circunstâncias históricas de definição e uso (CABRAL, 2018, p. 43 e 51).

Nessa sequência, em uma sociedade figurada por princípios organizativos decretados como “normais”, corpos trans interrompem a aparente normalidade e, ao fazerem isso, revelam-se como indefesos e abjetos para os outros e tantas vezes para si mesmos. A partir de então, são estratificadas duas categorias: transexuais e travestis, como seres abjetos e cidadãos sem cidadania; heterossexuais cisgêneros, como soberanos e terroristas moralistas que têm o (necro)poder de reproduzirem a política heterocisnormativa. (CARAVACA-MORERIRA, PADILHA, 2018, p. 6 e 7).

A transfobia então surge como um mecanismo de aversão ou ódio irracional a indivíduos transexuais e travestis, responsável pelas discriminações em espaços sociais, como nas ruas, em postos de saúde, nas escolas, assim como na ausência de políticas públicas capazes de contemplar essa comunidade. Simultaneamente, também é manifestada de várias formas e em diferentes graus, como em ações de violência verbal e física ou, até mesmo, o assassinato dessas pessoas (ABGLT, 2007).

A ameaça à sobrevivência trans já não é marcada por motivos naturais ou científicos, senão políticos e morais, de maneira a sujeitar a essas pessoas um processo de exclusão, invisibilização, rejeição, estigmatização e fetichização de seus corpos. Como consequência, dicotomias surgem para demarcar as condições de grupos legitimados dos marginalizados, como a visibilidade *versus* repressão e direitos *versus* opressão. Essa engenharia vai subsidiar os mecanismos da falta de reconhecimento da cidadania, acelerando, dessa forma, a morte prematura de indivíduos trans em

que regimes sociais e políticos os consideram como descartáveis (CARAVACA-MORERA, PADILHA, 2018, p. 5 e 6).

Àqueles que não são capazes de se encaixarem dentro de normas prescritas e manipuladoras, gestadas nas matrizes sociais, sexistas, classistas e heterocisnormativas, resta a reserva da morte como manifestação do poder em tempos pós-coloniais, revestido do que se denomina necropolítica. A partir dela, a soberania dos Estados é manifestada por meio da instrumentalização generalizada da existência humana e sua destruição material, dizimando corpos e populações; uma herança de épocas coloniais para a modernidade. Ou seja, é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é “descartável” e quem não é (MBEMBE, 2018, p. 11).

Originalmente, para Achille Mbembe (2018, p. 18), a necropolítica é uma teoria exercida com foco no racismo e em grupos racializados durante períodos coloniais e que sobrevivem a estes resquícios na modernidade. Replica-se esse pensamento quando se considera que o racismo supera fatores fenotípicos e biológicos, que despreza a humanidade de grupos cronicamente vulneráveis, nos quais a comunidade trans se insere.

É então a partir de normas sociais, como performatividade e discurso binário da normativa sexual, que se justifica a necropolítica trans e, conseqüentemente, os atos de violência. A moral, a política e a sociedade catalogam e condenam transexuais como estranhos e plausíveis a homicídios, tornando impune o agressor. A dominação absoluta de instituições e do Estado sobre corpos trans evidencia a sua marginalização, na perda de um lar, de trabalho e de educação. A intenção é promover uma higienização dos espaços públicos. A instauração e validação desses processos se dá pela patologização da transexualidade fundamentada pela religião, sociedade, moral, direito e medicina (CARAVACA-MORERA, PADILHA, 2018, p. 6).

É nesse sentido que a heterossexualidade atua não só como uma prática sexual, mas também como um regime de poder, uma vez que a transfobia não ocorre espontaneamente. A cada corpo recém-nascido, há uma expectativa e sua conseqüente realização baseada nas constantes operações e articulações de normas socialmente investidas como naturais, é por meio da heterossexualidade que se humaniza os corpos. Convenciona-se então que o único lugar apropriado para o feminino é em corpo de mulheres e para o masculino, em corpos de homens (BENTO, 2008, p. 30).

Durante o governo Bolsonaro (2019-2022), tem-se presenciado um evidente aparelhamento da máquina estatal com agentes públicos manifestadamente contrários a pautas inclusivas, como é o caso da ministra Damares Alves, da pasta da Mulher, Família e Direitos Humanos. Ainda no começo do mandato, em janeiro de 2019, a ministra apareceu em um vídeo

comemorando o que seria uma “nova era no Brasil”, afirmando que “meninos vestem azul e meninas vestem rosa”. A frase é repetida em coro ao lado de apoiadores e em seguida aplaudida pelo grupo (FOLHA, 2019).

Posteriormente, em uma entrevista, a pastora evangélica reitera que estarão “respeitando a identidade biológica das crianças” e que poderão “chamar menina de princesa e menino de príncipe”, ainda dizendo que há “teólogos do gênero” que defendem que criança nasce neutra e depois escolhem o que ela quer e pede que este debate fique restrito à comunidade acadêmica, para “deixarem as crianças em paz”. Mas, na verdade, crianças trans estão sendo mortas pela omissão daqueles que deveriam ser responsáveis pela proteção delas, e não as negarem de forma as sujeitarem à marginalização (FOLHA, 2019).

A transfobia, como processo social e político, cria subsídios para que grupos contrários às normas binárias de gênero sejam alvos de uma discriminação sistemática. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cuja transfobia é regra, e não a exceção (WERMUTH, MARCHT, MELLO, 2020, p. 1066).

Para Mbembe (2018, p. 7), na necropolítica há um apelo constante da “noção ficcional do inimigo”. Nesse caso, o inimigo são as transexuais e travestis. Essa construção é feita a partir da ideia de que o gênero só pode adquirir vida quando o corpo refletir o sexo, os demais que assumirem além disso estarão postos à margem, serão lidos como identidades transtornadas, anormais, psicóticas, coisas esquisitas (BENTO, 2008, p. 45). Cabe então a eliminação delas por insultos, castigos e assassinatos requintados pelo grau de violência, com número alto de tiros, facadas, mutilações, decapitação e carbonização, continuando o rito até mesmo depois da morte aparente.

Qual o significado da heterossexualidade se sexo e gênero forem interrompidos como pontos de referências “naturais”? Transgredir estas normas perturba a veracidade das categorias delimitadas que as próprias normas deveriam hierarquizar. Mulheres trans desafiam o *status* privilegiado da masculinidade e do sexo masculino e, por isso, são punidas pelo “duplo” pecado de abandonarem a masculinidade e escolher a feminilidade (PERRY, DYCK, 2014 p. 52).

Isso permite compreender o porquê da expectativa média da população trans ser 35 anos, enquanto a da população geral brasileira, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 75,5 anos, mais da metade quando comparada (ANTRA, IBTE, 2021).

Na condição de coisa, o centro, habitado pela binariedade heteronormativa (vagina-mulher-feminino e pênis-homem-masculino), acolhe os habitantes marginalizados pelo próprio sistema que criou, para melhor excluí-los. O centro, aceito como o “normal”, construirá explicações aceitas como oficiais, baseando na moral, dogmas religiosos e pressupostos dito científicos. O processo de naturalização de identidades e a patologização de outras, constrói essas margens que

devem ser habitadas pelos seres abjetos, onde devem permanecer inclusive (BENTO, 2008, p. 22 e 43).

Cria-se e reproduz condições de agressões constantes a indivíduos não heterossexuais no Estado moderno, inserindo-os em um espiral de violência física, social e simbólica, manifestando uma violência alicerçada na precariedade da cidadania, na negação de direitos e na LGBTfobia (CELORIO, 2017, p. 18).

A necropolítica então se desdobra de várias formas, seja no sentido literal, seja no sentido simbólico-metafórico. Para a comunidade trans, o prejuízo de suas vidas inicia com o não reconhecimento de sua cidadania, materializando-se no desrespeito ao nome social. A exposição à morte, a invisibilização, a expulsão de espaços, a estigmatização e a exclusão social são consequências do preconceito que se findam, muitas vezes, nas mortes decorrentes da transfobia (CARAVACA-MORERA, PADILHA, 2018 p. 2).

A cada 10 anos, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, colhe dados acerca da população brasileira, por meio do Censo, para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e investimentos, tanto do governo, como da iniciativa privada. Para 2021, o Censo será realizado e esses dados serão atualizados para políticas futuras; porém, ainda não há previsão sobre a coleta de informações sobre a população LGBTQ+ do país, obstruindo a criação e eficiência de políticas públicas direcionadas a esta comunidade, traduzindo-se como mais um desdobramento da necropolítica (ANTRA, IBTE, 2021).

Sabe-se quantos homens e mulheres compõem a população, índices de taxa escolarização, taxas de analfabetismo, idade média ao casar; porém não sabemos a quantidade de cidadãos LGBTQ+ e isso significa que são invisíveis. Se são invisíveis então não há pressupostos públicos para atender suas demandas, ainda mais por não estarem representados politicamente. O Governo não quantificar a população LGBTQ+ e nem buscar conhecer os nuances dessa população é porque certamente não lhe interessa, na verdade faz parte da agenda governamental o exercício da violência por meio da omissão e invisibilidade (CELORIO, 2017, p. 25 e 26).

É por meio das vias institucionais que se reverbera a discriminação com a população trans e seu consequente apagamento, em uma forma do grupo dominante garantir que os grupos subordinados permaneçam assim para que a dinâmica de poder se mantenha, tornando os membros da minoria vulneráveis à violência sistêmica (COLLIVER, SILVESTRI, 2020, p. 5).

2 O CASO KERON RAVACH

O estudo de caso de Keron Ravach como elemento condutor desta pesquisa se justifica pela representatividade a um conjunto de casos análogos, auxiliando na resposta do problema de pesquisa que se investiga acerca das políticas públicas voltadas à proteção de vítimas de transfobia no Ceará e do registro oficial de mortes violentas. A compreensão do caso permite conhecer melhor como esse processo opera em um contexto real e, tendencialmente, esclarecer os resultados obtidos com a pesquisa (HENRIQUES, MEDEIROS, 2017, p. 118).

O caso, ainda recente, permite identificar como o Governo do Estado do Ceará tem trabalhado com políticas públicas de proteção à comunidade transexual, ao passo em que casos tem crescido anualmente o suficiente para que o Poder Público já tenha despertado sobre a situação alarmante que a transfobia se encontra no Estado. Em segundo lugar, o fato permite identificar se a contagem de casos de assassinatos a pessoas trans são contabilizadas e como são contabilizadas.

Keron Ravach era uma adolescente trans, de 13 anos, estudante do ensino fundamental, que residia em Camocim, região norte do Ceará. Amigos relatavam inclusive que ela era tímida, mas tinha o sonho de ser conhecida e se tornar *digital influencer* (O POVO, 2021).

A jovem foi morta em virtude de um desentendimento quanto ao pagamento de valores relativo a um programa sexual, na cobrança de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo combinado primeiro o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) e em seguida R\$ 20,00 (vinte reais). Keron permaneceu cobrando o adolescente, enquanto ele se negava por afirmar não ter dinheiro (G1, 2021). O desfecho foi o espancamento da jovem, atingida com pauladas e socos e logo encontrada morta em um terreno baldio, despida, olhos perfurados, com as mãos amarradas e a roupa introduzida no ânus. O suspeito, de apenas 17 anos, foi conduzido até a Delegacia Regional de Camocim, onde confessou o crime (O POVO, 2021).

Ainda no Boletim da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), a Polícia Civil concluiu o caso e “descartou que o ato infracional tenha ocorrido em razão da orientação sexual da vítima” (SSPDS, 2021). A investigação foi remetida ao Poder Judiciário e, conforme decisão da 2ª Vara da Comarca de Camocim, o suspeito pela morte da adolescente foi condenado por ato infracional análogo ao crime de homicídio triplamente qualificado e sentenciada a internação por período indeterminado (NORDESTE, 2021).

Desde 2019, o Supremo Tribunal Federal permitiu a criminalização da homofobia e transfobia, quando estendeu a aplicação da Lei n. 7.771/1989, que criminaliza o racismo, para os crimes resultantes de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, até que o Congresso Nacional venha a legislar a respeito. Nesse sentido, na hipótese de homicídio doloso, a



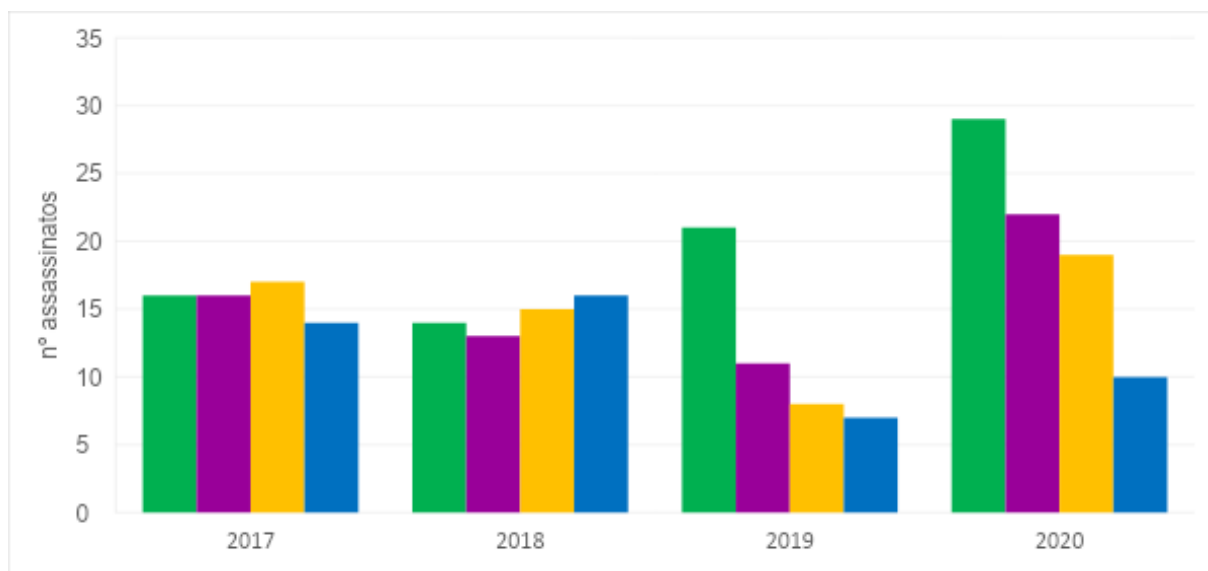
prática homofóbica ou transfóbica o qualifica por configurar motivo torpe, conforme art. 121, § 2º, I do Código Penal brasileiro (BRASIL, 2019). A menoridade, no entanto, é causa de inimputabilidade do acusado de matar Keron Ravach, uma vez que ele tem apenas 17 anos, considerando-se ato infracional a conduta descrita como crime, conforme art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

O afastamento da responsabilização dos que praticam atos transfóbicos motiva um ciclo de impunidade capaz de permitir o sustento do preconceito sob a tutela do Estado. Isso quer dizer que, por mais que exista uma decisão do Supremo Tribunal Federal criminalizando a transfobia, em nada adianta se a Polícia Civil conclui o caso como um acontecimento alheio às condições de Keron ser uma menina trans, por mais que as nuances do caso indiquem o contrário. Um crime transfóbico que resulte em morte não precisa estar condicionado a uma expressa atitude do acusado, como proclamações públicas de ódio à vítima. A situação comum da cobrança de uma dívida de R\$ 50 feita por uma menina de 13 anos, como exposto no caso de Keron, já sinaliza algo incomum nos motivos que culminam um assassinato.

O caso permite aumentar a compreensão do que seria a necropolítica trans e o entendimento de eventos reais já ocorridos, possibilita uma consequente descrição, assim como o teste da teoria do Estado institucionalizar preconceitos e assim definir quais existências importam. Respondendo os problemas de pesquisa, Keron não entrou para as estatísticas oficiais dos casos de assassinatos transfóbicos e, políticas públicas existentes, como as que serão mencionadas a seguir, tiveram impactos mínimos na preservação da vida da adolescente (FREITAS, JABBOUR, 2011, p. 12).

3 A TRANSFOBIA EM NÚMEROS NO CEARÁ

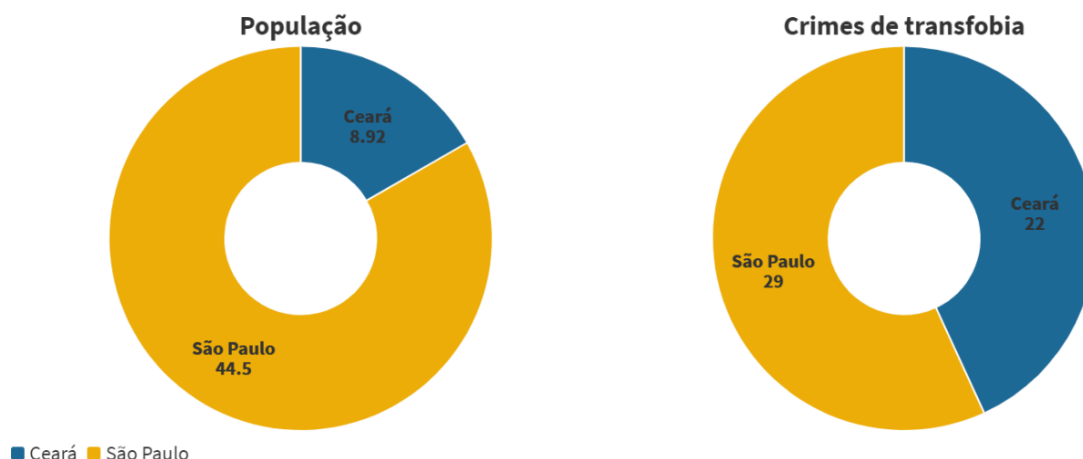
Em 2020, segundo o Dossiê de Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras da Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA), o Ceará foi o segundo estado que mais matou a população trans, com 22 casos: um aumento de 100% do número de assassinatos em relação a 2019. Somente entre julho e agosto de 2020 foram 9 o número de casos. Desde 2017 o Ceará figura entre os cinco Estados brasileiros com maior número de assassinatos de pessoas trans, ao lado de São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro (ANTRA, IBTE, 2021).

Figura 01: Assassinos e Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras

Fonte: Elaboração própria, com base no Dossiê de Assassinos e Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA).

Entre 2017 a 2020, houve 641 assassinatos de pessoas trans no Brasil, sendo 62 casos apenas no Ceará, contra os 80 casos de São Paulo, Estado que lidera o *ranking*. Os dados são contabilizados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA) e levantados a partir de pesquisa dos casos em matérias de jornais e mídias vinculadas na internet, de forma manual, individual e diária. Ainda assim, demais casos não noticiados ou publicados, são levantados a partir de informações que chegam por meio de instituições LGBTQ+ que publicam informações, ou da rede de afiliadas da ANTRA e parceiros (ANTRA, IBTE, 2021).

Proporcionalmente, o Estado do Ceará espanta quando comparado com São Paulo, no que diz respeito aos assassinatos de pessoas trans em relação ao número de habitantes das duas unidades da federação. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2015, o Estado paulista possui 44.499.755 de habitantes enquanto o Ceará possui 8.923.524, uma discrepância populacional expressiva. No entanto, dos assassinatos motivados por transfobia, os dois Estados possuem números próximos: São Paulo com 29; e Ceará com 22, revelando um evidente distúrbio social de perseguição a transexuais e travestis cearenses.

Figura 02: Comparativo entre os assassinatos motivados por transfobia (Ceará e São Paulo)

Fonte: Elaboração própria, com base no Dossiê de Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020 da ANTRA e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2015.

Por outro lado, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 revela não haver nenhuma informação disponível acerca do registro de crimes contra população LGBTQI+ no Ceará entre os anos de 2018 a 2019. Organizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Anuário se baseia em informações fornecidas pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados (FÓRUM, 2020).

No dia 4 de março de 2021, foi enviada, pelo portal do Ceará Transparente do Governo do Estado (<https://cearatransparente.ce.gov.br/>), a solicitação de informação n. 5674805, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527 de 2011): “A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social faz registros dos crimes causados pela LGBTfobia? Se sim, como é feita a contagem e registro dos casos? Se não, por qual motivo não é feita?”. A solicitação foi respondida apenas no dia 9 de abril de 2021, com mais de 15 dias de atraso.

Segundo o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Civil do Estado do Ceará (PC/CE) segue o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da criminalização de atos de homofobia e transfobia como condutas enquadradas na Lei de Racismo (Lei 7.716/1989). Baseado nisso, a Polícia Civil realiza a contagem por meio dos registros de ocorrência nas delegacias, pela Plataforma SIP3W (Sistema de Informações Policiais).

Desde junho de 2019, transexuais passaram a ter possibilidade de incluir o nome social nos campos de preenchimento do Boletim de Ocorrência (BO) em todas as delegacias da Polícia Civil do Ceará, além da inclusão de campos acerca da orientação sexual e identidade de gênero da

vítima à plataforma SIP3W (Sistema de Informações Policiais – utilizado para registro de ocorrências nas delegacias) (POLICIA CIVIL – SSPDS, 2021).

Posteriormente, em agosto de 2020, foi instituída uma comissão para o aprimoramento do Sistema de Informações Policiais (SIP), com mudanças nos campos de preenchimento, protocolos de atendimento, cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Segurança Pública, assim como demais atribuições desta pasta que envolva grupos vulneráveis, dentre eles a comunidade LGBTQ+ (POLICIA CIVIL – SSPDS, 2021). Destas medidas, nenhuma foi o suficiente para reconhecer o caso de Keron Ravach como crime transfóbico.

Anteriormente, em fevereiro de 2017, na periferia de Fortaleza, no Ceará, um grupo de jovens praticou o que se tornaria um dos crimes de transfobia mais brutais contra transexuais no Brasil. A vítima foi Dandara dos Santos, de 42 anos, agredida por meio de chutes, pedradas e golpes com um pedaço de madeira, antes de ser assassinada a tiros (G1, 2017). “Suba, suba! Não vai subir, não?”. “Viado fêi”. “Sobe logo! A ‘mundiça’ tá de calcinha e tudo”, assim diziam os jovens antes de Dandara ser colocada em um carrinho de mão para o que logo depois seria o fim de sua vida. A gravação de 1 minuto e 20 segundos que registrou toda a atrocidade causou repercussão entre as mídias sociais, instituições e imprensa nacional à internacional, gerando a comoção da sociedade pela forma explícita que foi deflagrada a violência transfóbica (NEXO, 2019).

Neste mesmo ano, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará aponta que não houve registro de morte por LGBTfobia em Fortaleza. Segundo a Secretaria, o caso de Dandara foi por motivos alheios à condição de travesti, com base nos procedimentos formalizados no inquérito policial. No mesmo ano o corpo da travesti Hérica Izidoro foi arremessado de uma avenida e um homem gay foi morto com 53 perfurações no corpo por um objeto contundente (O POVO, 2018). No caso de Keron Ravach, a Secretaria também reitera que foi por motivos alheio à LGBTfobia (SSPDS, 2021).

Enquanto este artigo era escrito, outra adolescente trans foi morta. Pietra Valentina tinha apenas 16 anos e foi assassinada a facadas em Juazeiro do Norte, no interior do Ceará, no dia 5 de abril de 2021. Segundo familiares da vítima, ela estava acompanhada de amigos quando foi assassinada, alguns deles inclusive tentaram impedir o crime, mas fugiram com medo do suspeito (G1, 2021). Na mesma semana, no dia 11 do mesmo mês, duas mulheres foram assassinadas por meio de disparos de arma de fogo, em Maracanaú, na Região Metropolitana de Fortaleza e, entre elas, uma era transexual. Em um período de seis dias, duas vítimas foram mortas no Ceará por conta da transfobia (O POVO, 2021).

As vítimas noticiadas são cada vez mais jovens e, assim como Keron, Pietra teve sua vida interrompida antes mesmo de completar a maioridade, o que é um sintoma alarmante, uma vez que parece ter-se perdido o pudor para o assassinato de crianças e jovens trans, ao mesmo tempo que lhes faltam proteção por sua vulnerabilidade tanto quanto por serem crianças, como por serem trans.

A subnotificação ainda é um problema para a contagem de casos de LGBTfobia no Ceará, já que os casos reportados não têm vínculo com dados oficiais decorrentes de denúncias formais. Nos casos de transfobia, os dados se perdem nos registros de ocorrência, uma vez que estes eventos são registrados de maneira generalista. É a forma que o Estado encontra de se esquivar de mais uma responsabilidade que cresce anualmente, ao mesmo tempo que preserva sua imagem com grupos conservadores e baderneiros em detrimento de outro que luta por direitos mínimos.

No Brasil, direitos têm sido timidamente garantidos para a comunidade LGBTQ+ por meio da via judicial e com leitura constitucional do Supremo Tribunal Federal. No sentido legislativo, ainda há um paradigma de negação e exclusão de coletivos sexuais ao longo da história. Nos últimos anos, ainda mais, tem emergido a presença de grupos religiosos no Poder Legislativo brasileiro construindo uma bancada fundamentalista, a partir de seu poderio monetário e midiático, em busca de impor a moral e “bons costumes” por vias institucionais. A intenção é reforçar a estratificação de grupos e legitimar uma parte deles, enquanto outros são apagados de pautas e da elaboração de leis (PIOVESAN, SILVA, 2015, p. 2620).

A invisibilidade de transexuais não só contribui para a marginalização, mas também para a anulação de direitos desta comunidade. Ao passo que essas pessoas não são reconhecidas em seus documentos oficiais, elas se tornam seres inexistentes na ordem jurídica e social (PIOVESAN, SILVA, 2015, p. 2619 e 2639).

Dandara dos Santos, por exemplo, é mencionada no relatório diário de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará pelo nome que foi registrada e não pelo nome social (SSDPS, 2017). Keron Ravach, por sua vez, também é mencionada pelo seu nome do registro de nascimento no Boletim da Secretaria (SSPDS, 2021). A existência dessas mulheres, portanto, passa a não existir institucionalmente.

A ausência de proteção legal à comunidade trans levanta a questão sobre a legitimidade desse grupo e seu lugar na sociedade, quando até em alguns casos é definida como “estranha”. A implicação de que essa comunidade está fora dos limites da proteção legal, a torna vulnerável (PERRY, DYCK, 2014, p. 57).

4 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROTEÇÃO DE VÍTIMAS DE TRANSFOBIA NO ESTADO DO CEARÁ

Atualmente, as políticas públicas implementadas voltadas especificamente para a proteção de direitos humanos da população LGBTQ+ do Estado do Ceará eram de responsabilidade da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT, vinculada à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Em janeiro de 2021, foi criado o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT, vinculado à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT, que busca monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Instituído por meio do Decreto 33.906, o órgão consultivo e deliberativo, é composto por 26 membros, sendo 13 representantes do Poder Público Estadual e os outros 13 da sociedade civil (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 2021).

A diversidade de membros é importante para a construção da cidadania LGBTQ+ por diferentes perspectivas, formando um canal de diálogo mais estreito entre população e governo, direcionando demandas e anseios. Atualmente, o Conselho encontra-se em processo de construção do Edital para processo de seleção dos membros das entidades da sociedade civil que o integrarão (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 2021). O órgão funcionará para desempenhar os seguintes encargos:

Tabela 01: Atribuições do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT no Ceará

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT.	Monitoramento de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos LGBT do Governo do Ceará.
	Incidir positivamente na defesa dos direitos da comunidade LGBT, por todos os meios legais necessários.
	Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbitos municipal, estadual e federal que atenda aos interesses da população LGBT.
	Promover e organizar Conferências Estaduais para a construção de políticas públicas direcionadas para a população LGBT.
	Apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecendo diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do governo Estadual, visando a implementação do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos de LGBT.
	Apresentar sugestões e aperfeiçoamento de projetos de leis que impliquem na proteção de direitos e cidadania da comunidade LGBT.
	Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas.

Fonte: Tabela criada com base nas informações fornecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Algumas outras iniciativas foram tomadas pelo governo do Estado, como o “I *Webnário* da Visibilidade Trans: vida trans importam!”, realizado em janeiro de 2021, no mês que é celebrado o Dia Nacional da Visibilidade Trans, que debateu sobre vários assuntos acerca da temática (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 2021). Da mesma forma, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, em maio de 2020, promoveu uma série de transmissões ao vivo na rede social *Instagram*, por meio da conta @direitoshumanosce, abordando diversos assuntos a partir do tema “Tempos de Resistência, Empatia e Cuidados” (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 2020).

Em fevereiro do mesmo ano, foi realizado 18 dias de ativismo pela Visibilidade Trans e Enfrentamento à Transfobia no Ceará: contando com a Roda Literária “Resistir para Existir”, na Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, no Aquiraz; o I Workshop Estadual de Inclusão de Pessoas Trans no Mercado de Trabalho Formal: Desafios e possibilidades de inclusão e respeito; a capacitação para equipe da Coordenadoria de Alternativas Penais da Secretaria de Administração Penitenciária; a palestra de qualificação no atendimento a pessoas trans no Hospital São José, dentre outros eventos da programação (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 2020).

Na capital, somente em 2005, com o Governo Luizianne Lins, é que a Prefeitura de Fortaleza passa a assumir o compromisso contra a LGBTfobia, criando a Assessoria Especial de Políticas Públicas para Diversidade Sexual. Em 2009, com o objetivo de fortalecer estas políticas, a Assessoria passar a se chamar Coordenadoria de Diversidade Sexual, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos (PREFEITURA DE FORTALEZA, 2012).

Posteriormente, o Plano Municipal de Políticas para a População LGBT (Governo Luizianne Lins), instituído pelo PL 0245/2012, é criado para orientar, direcionar e implementar políticas públicas municipais voltadas para a promoção, defesa dos direitos humanos e da cidadania da comunidade LGBT. O plano possui vigência de dez anos, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos a coordenação, elaboração e o acompanhamento da execução do Plano (PREFEITURA DE FORTALEZA, 2012).

Foi encaminhado pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC (www.acessoainformacao.fortaleza.ce.gov.br), da Prefeitura de Fortaleza, no dia 4 de março de 2021, a seguinte solicitação, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527 de 2011): 1) O Plano Municipal de Políticas para a População LGBT (Governo Luizianne Lins), instituído pelo PL 0245/2012, ainda existe? Foi replicada? Qual o estado dessa política pública?; 2) Quais as políticas públicas do município voltadas para a população LGBTQ+ atualmente?

A solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social - SDHDS e gerado o Protocolo n. 00043000004202124, sendo respondida no dia 15 de março de 2021 com um arquivo em PDF do Plano Municipal LGBT de Fortaleza.

Atualmente o Plano criou o órgão que o monitora: o Conselho de Promoção dos Direitos LGBT de Fortaleza, com a finalidade de propor, acompanhar e exercer o controle social das políticas públicas municipais de enfrentamento à homofobia, lesbofobia e transfobia. O plano é dividido em 5 eixos:

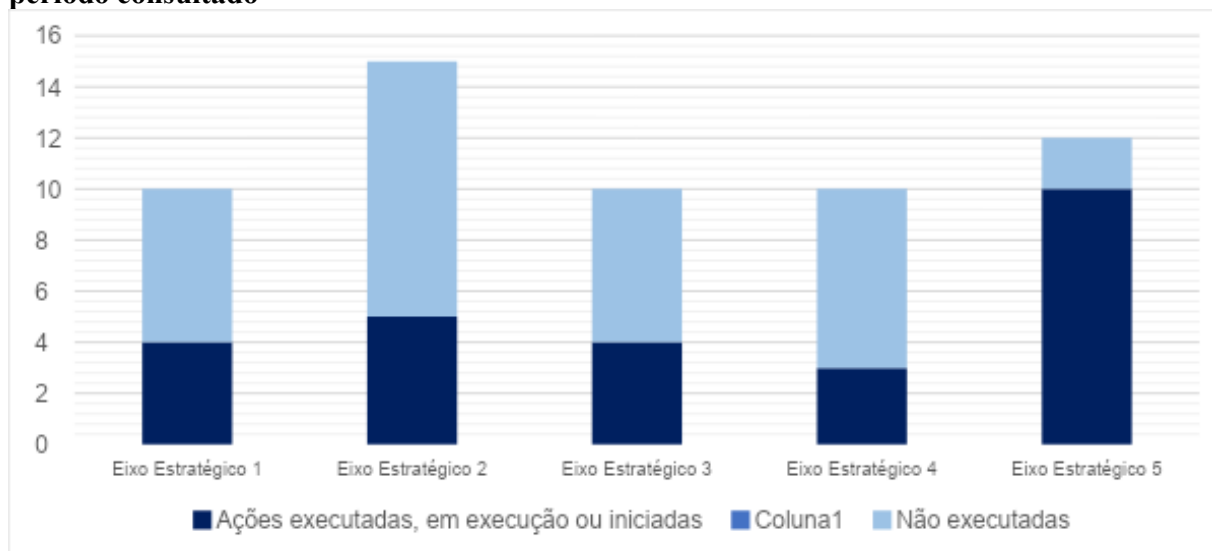
Tabela 02: Eixos estratégicos do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT no Ceará

EIXOS ESTRATÉGICOS	1. Promoção de uma Educação não Discriminatória e de Garantia das Diversidades de Orientação Sexual e Identidades de Gênero.
	2. Promoção da Saúde Integral, Não discriminatória e Adequada ao Atendimento das Demandas do Público LGBT, considerando suas Especificidades de Orientação Sexual e Identidade de Gênero.
	3. Autonomia Econômica e Fortalecimento da Assistência Social Direcionada ao Enfrentamento da Homofobia, Lesbofobia e Transfobia.
	4. Ações Afirmativas Artísticas, Culturais e Desportistas Voltadas para o Reconhecimento, Valorização e Respeito às Diversidades de Orientação Sexual e Identidades de Gênero.
	5. Promoção, Defesa e Difusão dos Direitos Humanos e da Segurança Pública da População LGBT.

Fonte: Tabela criada com base na resposta enviada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará.

Foram planejadas 58 ações, das quais apenas 26 ações foram executadas, estão em execução ou foram iniciadas, um total de 44,82%. O número é muito baixo, considerando a vigência do Plano desde 2012 e que vigorará até 2022, segundo a própria lei que o instituiu, a PL 0245/2012.

Figura 03: Comparativo entre planejamento estratégico e iniciativas realizadas durante o período consultado



Fonte: Elaboração própria, com base na resposta enviada pela SDHDS.

Para as políticas públicas do Estado do Ceará voltadas à comunidade LGBTQ+, foi enviado no dia 07 de fevereiro de 2021, pelo portal do Ceará Transparente do Governo do Estado (<https://cearatr transparente.ce.gov.br/>), solicitação de informação com base na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527 de 2011), sendo encaminhada à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para LGBT (CLGBT) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

Foram realizadas duas perguntas, sendo elas 1) Quais são as políticas públicas já implementadas ou em fase de implementação voltadas especificamente para a proteção dos direitos humanos da população LGBTQ+ do Estado do Ceará?; e 2) Quando cada política foi implementada e qual é o número do público-alvo atendido?

A partir de então foi gerado o protocolo n. 5652736 para acompanhamento da solicitação no portal do Ceará Transparente. Em 11 de fevereiro de 2021 foi encaminhada a seguinte resposta:

4.1 Campanha Ceará de TODXS

Todas as ações realizadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT estão vinculadas na Campanha Ceará de TODXS: todo amor é direito. É por meio dela que ações nas redes sociais são desenvolvidas, além de pactos com outras secretarias, organizações da sociedade civil e privada e com municípios para o fortalecimento, expansão e corresponsabilização para a prevenção e enfrentamento da LGBTfobia. A campanha também envolve o apoio a eventos

relacionados à história do movimento LGBTQ+, buscando respeitar e preservar a memória, trajetória e demais narrativas desta comunidade.

4.2 A Assistência Social é de TODXS: LGBT Também tem Direitos Socioassistenciais

Trata-se de uma formação direcionada aos serviços da rede de proteção social dos municípios, como Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, para que os agentes estejam preparados para acolher os cidadãos, respeitando identidade de gênero e orientação sexual, sem qualquer discriminação.

De maio de 2019 a agosto de 2020, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT já formou equipes de 6 municípios cearenses, como Crateús, Maracanaú, Juazeiro do Norte e Quixeramobim, Guaramiranga e Jardim.

As atividades de formação são orientadas pela Resolução Nº 01/2018, conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos da Comunidade LGBT. A Resolução estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT.

4.3 Retifica-Trans

O Retifica-Trans é uma política pública com o propósito de ofertar orientações jurídicas para a população transgênero acerca da retificação do assentamento do nome e gênero na certidão de nascimento. Durante o ano de 2019, alguns indivíduos que necessitavam da mudança, tiveram acompanhamento jurídico direto com advogados, sendo realizado dezenas de revisões nesses documentos. Em razão da pandemia, esse serviço foi suspenso em virtude de os cartórios estarem fechados, ainda que orientações tenham continuado a serem feitas com as assistidas.

4.4 Oportuniza-Trans: Possibilidades de Inclusão e Respeito.

O objetivo deste projeto é criar um escoamento de empregabilidade desde cursos profissionalizantes até a inserção e permanência de indivíduos trans no mercado de trabalho formal. Nesse sentido, faz-se necessário a capacitação dos projetos e docentes dos projetos e programas de inclusão social para acolher esses cidadãos. Por ser uma parcela da população que mais sofre com a exclusão familiar, comunitária e educacional, muitas vezes resta apenas a rua como meio de subsistência.



4.5 Políticas Públicas a Serem Desenvolvidas

Após a pandemia de coronavírus, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT está procurando reaver o diálogo com os projetos, empresas e departamentos parceiros, planejando desempenhar novos projetos e grupos de trabalho. Alguns deles já foram idealizados, como o (I) GT – Vidas Importam; (II) GT de Prevenção a LGBTfobia no Estado do Ceará para Assessoramento da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; (III) GT Sistema Prisional e; (IV) GT Medidas Socioeducativas.

O GT – Vidas Importam é um projeto interno da Secretaria de Segurança Pública para a criação de um aplicativo com a finalidade de unificar registros, não só da violência contra a população LGBTQ+, mas de outros grupos vulneráveis também. A ideia é ser algo de fácil acesso, rápido e que propicie a denúncia e transparência acerca seus números. Subsidiariamente servirá como parâmetro para a criação, implementação e fortalecimento de novas políticas públicas voltadas para a prevenção e enfrentamento da LGBTfobia.

O segundo, o GT de Prevenção a LGBTfobia no Estado do Ceará de assessoramento da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, objetivará acompanhar e apresentar propostas de mudança nos campos do Sistema de Informação Policial (SIP), organizando os protocolos de atendimento e realizando capacitações para profissionais da segurança pública para a prevenção e combate da LGBTfobia, sobretudo institucional.

O GT Sistema Prisional, por sua vez, buscará promover a defesa dos Direitos Humanos da população LGBT em situação de privação de liberdade, sobretudo em relação as demandas reivindicadas pela população trans do Estado do Ceará.

Por último, o GT Medidas Socioeducativas, que vem sendo construído com a Superintendência do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS e as unidades de Medidas Socioeducativas, ações de promoção e defesa dos Direitos Humanos de adolescentes LGBTQ+ em conflito com a lei que estão em cumprimento de medidas socioeducativas. Para isso, estão sendo construídos protocolos futuros de atendimento destes sujeitos e capacitações para a defesa de adolescentes LGBTQ+ em privação de liberdade.

Para o ano de 2020, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos projetou 1.764 pessoas capacitadas para o ano de 2020. No entanto, em virtude de fatores externos que provocaram mudanças consideráveis, como a pandemia do coronavírus, afetando a efetividade de políticas públicas para a comunidade LGBTQ+.

De qualquer forma, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT realizou o I Workshop Estadual de Inclusão de Pessoas Trans no Mercado de Trabalho Formal: desafios e possibilidades de inclusão e respeito; a capacitação sobre Acolhimento humanizado à Comunidade LGBT e Enfrentamento à LGBTfobia Institucional direcionada aos Profissionais do HEMOCE; e Inclusão do Segmento LGBTQIA+ em Projetos Sociais para Prevenção e Enfrentamento à LGBTfobia Institucional entre as principais ações. 79.02% da porcentagem total prevista para o ano foi capacitada, um total de 1.394 pessoas.

CONCLUSÃO

A invisibilidade sistêmica da comunidade trans interfere na elaboração de políticas públicas eficazes ao passo que dados sobre essa população são imprecisos ou, até mesmo, não colhidos. Não conhecer o número de indivíduos transgêneros locais ou o número de vítimas decorrentes da transfobia impossibilita na construção de indicadores dessas políticas, tais quais como extensão, agentes e propósitos. Torna-se um ciclo que parte do desconhecimento, perpassa pela inércia até chegar no prejuízo para a comunidade trans, seja no desemprego, seja na interferência da continuidade de suas vidas, por exemplo.

Além disso, a falta de números oficiais sobre a comunidade trans prejudica a avaliação de impacto de políticas públicas. Por mais que se tenha o número de pessoas atendidas, ainda é difícil avaliar a repercussão nos âmbitos de empregabilidade, assistência social e violência. Não há como revelar um nexo entre projetos para a segurança pública se não há a coleta de dados oficiais sobre o assassinato de transsexuais, por exemplo.

A pauta LGBTQ+ passa a ser matéria pelo Governo do Estado do Ceará a partir de 2010, com a criação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBTs. Mas é em 2013 que passa a integrar a estrutura do Gabinete do Governador, ganhando força em 2019, compondo a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e lançando a campanha Ceará de TODXS, projeto que vincula todas as demais políticas públicas direcionadas à comunidade LGBTQ+. Nestes últimos anos, o empenho governamental tem sido crescente, mas ainda desacompanha as necessidades dessa parcela da população, sobretudo da população trans que carece de proteção social, principalmente em relação aos crimes transfóbicos.

A transfobia precisa ser identificada, nomeada e combatida. A inércia do governo consente para a continuidade de crimes contra a vida motivados pela transfobia e reforça a ideia de abjeção, reproduzindo o preconceito por vias institucionais.

A busca por soluções para as políticas públicas voltadas para a população trans deve ser feita com base nas experiências de quem integra a comunidade. Por isso, é ideal o aparelhamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos com pessoas



transgêneros que reverberem suas necessidades no espaço governamental, já que lhe faltam espaços em câmaras e assembleias legislativas. A inclusão de campos no boletim de ocorrência, como os de identidade de gênero, orientação sexual e nome social, são importantes, mas não são suficientes se o preenchimento deles não se traduz em estatísticas de mortes violentas contra transsexuais. Esse indicativo é importante pois serve de respaldo para a formulação de políticas públicas mais efetivas e específicas.

A presente pesquisa obtém respostas significativas para o combate à transfobia no Estado do Ceará e a consequente reformulação de políticas públicas a partir do diagnóstico das que já existem, ao mesmo tempo que esta é uma problemática complexa e que exige estudos contínuos para a investigação da transfobia, assim como de seus desdobramentos e seu combate.

REFERÊNCIAS

Adolescente suspeito de homicídio em Camocim é capturado por equipes da PMCE. **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS**, Fortaleza, 5 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/2021/01/05/adolescente-suspeito-de-homicidio-em-camocim-e-capturado-por-equipes-da-pmce/>. Acesso em 16 de março de 2021.

Associação Brasileira De Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Guia de Advocacy no Legislativo para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT): Teoria e Ações Práticas nos Níveis Municipal, Estadual e Federal. Curitiba, ABGLT, 2007.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO BRASIL (ANTRA). INSTITUTO BRASILEIRO TRANS DE EDUCAÇÃO (IBTE). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras**: 2020. Bruna G. Benevides, Sayonara Naider Bonfim Nogueira (Orgs). São Paulo, 2021.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade?**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense. 2008.

BRASIL. IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, 2015 – População residente, por situação do domicílio e sexo, segundo os grupos de idade. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=resultados>. Acesso em: 6 abr. 2021.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 19 de março de 2021.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, RJ, 7 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 19 de março de 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 026/DF – Distrito Federal. Relator: Ministro Celso de Mello. Pesquisa de Jurisprudência, Acórdãos, 13 de

jun. 2019. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur433180/false>. Acesso em: 21 mar. 2021.

CARAVACA-MORERA, Jaime Alonso. PADILHA, Maria Itayra. Necropolítica Trans: Diálogos sobre Dispositivos de Poder, Morte e Invisibilização na Contemporaneidade. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, v. 27, n. 2, p. 1-10, abr-jun, 2018.

CARVALHO, Mário. “Travesti”, “mulher transexual”, “homem trans” e “não binário”: Interseccionalidades de classe e geração na produção de identidades políticas. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 52, p. 33-67, 2018.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS. **Vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI no Ceará – fevereiro/2017**: registros diários. Fortaleza, 2017.

CELORIO, Mariana. Violencia biopolítica contra poblaciones de la diversidad sexual: homofobia, derechos humanos y ciudadanía precária. **El Cotidiano**, Cidade do México, n. 202, p 17-29, mar-abr, 2017.

COLLIVER, Ben. SILVESTRI, Marisa. The Role of (In)Visibility in Hate Crime Targeting Transgender People. **Criminology & Criminal Justice**, 2020.

COSME, Ítalo. Duas mulheres são mortas em Maracanaú, uma delas transexual. **O Povo**, 11 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/maracanau/2021/04/11/duas-mulheres-sao-mortas-em-maracanau--uma-delas-transexual.html>. Acesso em 16 de abril de 2021.

Dia da Visibilidade Trans: SSPDS se reúne com representantes de associações para estreitar relações e criar políticas de melhorias. **Polícia Civil – SSPDS**, 29 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.policiacivil.ce.gov.br/2021/01/29/dia-da-visibilidade-trans-sspds-se-reune-com-representantes-de-associacoes-para-estreitar-relacoes-e-criar-politicas-de-melhorias/>. Acesso em 10 de março de 2021.

FREITAS, Wesley R. S. JABBOUR, Charbel J. C. Utilizando estudos de caso(s) como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões. **Estudo & Debate**, Lajeado, RS, v. 18, n. 2, p. 07-22, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: 2020. São Paulo, 2020

Governo do Ceará cria Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT. **Governo do Estado do Ceará**, 29 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2021/01/29/governo-do-ceara-cria-conselho-estadual-de-combate-a-discriminacao-lgbt/>. Acesso em 21 de março de 2021.

HENRIQUES, Antônio. MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia Científica na Pesquisa Jurídica**. 9 ed. São Paulo: Atlas. 2017.

Jovem trans de 13 anos foi morta a pauladas no Ceará por cobrar dívida de R\$ 50 do suspeito. **G1**, 8 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/01/08/jovem->



trans-de-13-anos-foi-morto-a-pauladas-no-ceara-por-cobrar-divida-de-r-50-do-suspeito.ghtml. Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

Justiça determina internação por tempo indeterminado de adolescente que matou Keron Ravach. **Diário do Nordeste**, 21 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/justica-determina-internacao-por-tempo-indeterminado-de-adolescente-que-matou-keron-ravach-1.3036513>. Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 1 ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

'Menino veste azul e menina veste rosa', diz Damares Alves. **Folha de São Paulo**, 3 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/menino-veste-azul-e-menina-veste-rosa-diz-damares.shtml>. Acesso em 16 de abril de 2021.

PERRY, Barbara. DYCK, D. Ryan. "I Don't Know Where it is Safe": Trans Women's Experience of Violence. **Critical Criminology**, Columbus, v. 22, n. 1, p. 49-63, 2014.

PIOVESAN, Flávia. SILVA, Sandro Gorski. Diversidade Sexual e o Contexto Global: Desafios à Plena Implementação dos Direitos Humanos LGBTI. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 08, n. 4, p. 2613-2650, 2015.

PREFEITURA DE FORTALEZA. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Fortaleza**. Fortaleza: 2012.

Semana de enfrentamento à LGBTfobia com transmissões ao vivo no Instagram. **Governo do Estado do Ceará**, 14 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/2020/05/14/semana-de-enfrentamento-a-lgbtfobia-com-transmissoes-ao-vivo-no-instagram/>. Acesso em 21 de março de 2021.

SAMPAIO, Isayane. Garota trans assassinada a facadas no Ceará estava com amigos no momento do crime, diz familiar. **G1**, 6 de abril de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/04/06/garota-trans-assassinada-a-facadas-no-ceara-estava-com-amigos-no-momento-do-crime-diz-familiar.ghtml>. Acesso em 6 de abril de 2021.

SISNANDO, Jéssika. Adolescente de 13 anos espancada até a morte sonhava em ser digital influencer. **O Povo**, 5 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/camocim/2021/01/05/adolescente-de-13-anos-espancada-ate-a-morte-sonhava-em-ser-digital-influencer.html>. Acesso em 15 de março de 2021

SPS promove I Webnário da Visibilidade Trans: Vidas Trans Importam!. **Governo do Estado do Ceará**, 27 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.sps.ce.gov.br/2021/01/27/sps-promove-i-webnario-da-visibilidade-trans-vidas-trans-importam/>. Acesso em 21 de março de 2021.

SPS promove 18 dias de ativismo pela visibilidade trans e contra a transfobia. **Governo do Estado do Ceará**, 27 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2020/01/27/sps-promove-18-dias-de-ativismo-pela-visibilidade-trans-e-contra-a-transfobia/>. Acesso em 21 de março de 2021.



SSPDS conclui que não houve nenhuma morte por homofobia em Fortaleza em 2017. **O Povo**, 16 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2018/11/sspds-conclui-que-nao-houve-nenhuma-morte-por-homofobia-em-fortaleza.html>. Acesso em 21 de fevereiro de 2021.

Travesti Dandara foi apedrejada e morta a tiros no Ceará, diz secretário. **G1**, 7 de março de 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>. Acesso em 10 de março de 2021.

VIEIRA, Helena. Dandara dos Santos: dois anos. **Nexo Jornal**, 14 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2019/Dandara-dos-Santos-dois-anos>. Acesso em 10 de março de 2021.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. MARCHT, Laura Mallmann. MELLO, Letícia de. Necropolítica: Racismo e Políticas de Morte no Brasil Contemporâneo. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 1053-1083, abr-jun, 2020.

Sobre os autores:

Mariana Dionísio de Andrade

Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Especialista em Direito Processual Civil pela UNIFOR. Professora do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Civil na UNIFOR, UNI7 e Escola Superior da Magistratura do Ceará – ESMEC. Professora do Curso de Graduação em Direito na Universidade de Fortaleza. Formação em Leadership and Conflict Management pela Stanford University. Formação em Métodos Quantitativos pela UERJ. Pesquisadora do Grupo Epistemologia e Método na Ciência Política Comparada (Cnpq/UFPE). Coordenadora do Projeto Jurimetria e Pesquisa Empírica em Direito - PROPED (Cnpq/UNIFOR). Pesquisadora Bolsista do Projeto Vulnerabilidades do planejamento governamental na pandemia do COVID-19: análise empírica da racionalidade decisória dos tribunais brasileiros em demandas trabalhistas e assistenciais (FEQ/DPDI UNIFOR). Advogada licenciada. Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (biênio 2021-2023). Pesquisadora do grupo de estudos Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), Linha de Pesquisa: Jurimetria e Poder Judiciário.

Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Fortaleza, CE, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2375238086112583> ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-8698-9371>

E-mail: mariana.dionisio@gmail.com

Pedro Luan Abreu dos Santos Mota

Graduando em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Pesquisador voluntário do Projeto Jurimetria e Pesquisa Empírica em Direito - PROPED / UNIFOR. Pesquisador voluntário do grupo de estudos Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), Linha de Pesquisa: Jurimetria e Poder Judiciário.

Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Fortaleza, CE, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8716215564684164> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2367-692X>

E-mail: pedroluanabreu@edu.unifor.br

Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.